Decreto da Presidência nº 001, de 10 de novembro de 2026

Ementa: Regulamenta o procedimento administrativo de cadastramento, comprovação e restituição integral das taxas de inscrição recolhidas pelos candidatos no Concurso Público deflagrado pelo Edital nº 001/2024 da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), em decorrência da suspensão do certame e da extinção do Contrato Administrativo nº 005/2024, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e pela legislação de regência;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Licitatório nº 005/2024 (Dispensa de Licitação nº 004/2024) e a celebração do Contrato Administrativo nº 005/2024 com a Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI, cujo objeto foi o planejamento, organização e realização de concurso público para o provimento de cargos do quadro permanente da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO que a realização do concurso público restou formalmente suspensa em 06 de janeiro de 2025, tornando-se inoportuna e inviável a sua continuidade sob as bases da contratação originária;

CONSIDERANDO a formalização do Termo Circunstanciado de Distrato e Extinção Contratual entre a Câmara Municipal de Belém de Maria e a referida banca organizadora;

CONSIDERANDO que os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição foram arrecadados diretamente em conta bancária específica de titularidade desta Câmara Municipal, encontrando-se devidamente custodiados pelo Poder Legislativo;

CONSIDERANDO os postulados constitucionais da moralidade administrativa, da razoabilidade, da eficiência e da boa-fé objetiva, bem como o entendimento assentado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) que veda peremptoriamente o enriquecimento sem causa do Estado mediante a retenção de taxas de certames que não se aperfeiçoaram;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO DIREITO AO REEMBOLSO

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o procedimento administrativo para a restituição integral das quantias despendidas a título de taxa de inscrição pelos candidatos inscritos no Concurso Público da Câmara Municipal de Belém de Maria (PE), regido pelo Edital nº 001/2024 e conduzido pela Fundação Vale do Piauí – FUNVAPI.

Art. 2º Terá direito ao ressarcimento integral todo candidato regularmente inscrito no certame que efetuou e comprove o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, nos seguintes valores nominais estabelecidos no instrumento convocatório:

I – Nível Superior: R$ 72,50 (setenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente aos cargos de Analista Legislativo e Controlador Interno;

II – Nível Médio: R$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente aos cargos de Auxiliar Administrativo, Guarda Municipal Legislativo e Ouvidor Geral;

III – Nível Fundamental: R$ 29,50 (vinte e nove reais e cinquenta centavos), correspondente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. Os candidatos beneficiários de isenção deferida da taxa de inscrição não farão jus a qualquer desembolso pecuniário, tendo em vista a inexistência de despesa financeira suportada.

CAPÍTULO II – DO PRAZO E DA FORMA DE REQUERIMENTO

Art. 3º Os candidatos interessados na devolução da taxa de inscrição terão o prazo decadencial de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de publicação deste Decreto no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, para formalizar o respectivo requerimento de reembolso.

Art. 4º O requerimento deverá ser realizado exclusivamente via internet, mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico padronizado, cujo link de acesso será amplamente disponibilizado no website da Câmara de Vereadores: https://forms.gle/yfUJcM8hEvE4L8Nx9

Art. 5º No ato de preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá prestar obrigatoriamente as seguintes informações e anexar os documentos comprobatórios digitalizados em formato PDF, JPEG ou PNG:

I – Dados Cadastrais: Nome completo, número de inscrição no CPF/MF, número de documento de identidade oficial (RG/órgão expedidor), número de telefone/WhatsApp e endereço eletrônico (e-mail) ativo;

II – Dados do Certame: Indicação do cargo para o qual concorria e número da respectiva inscrição;

III – Comprovante de Inscrição: Cópia ou captura de tela legível do comprovante/ficha de confirmação de inscrição emitido à época pelo sistema da banca examinadora;

IV – Comprovante de Pagamento: Cópia idônea do comprovante de efetivação do pagamento bancário da taxa (comprovante de quitação do boleto bancário ou comprovante de liquidação contendo autenticação eletrônica/código de barras legível, código de transação e data);

V – Dados Bancários para Crédito: Informação de conta corrente ou poupança mantida em instituição financeira nacional, com indicação do número do banco, agência bancária com dígito e número da conta com dígito, ou chave PIX, **obrigatoriamente vinculadas à titularidade do próprio candidato (mesmo CPF)**.

§ 1º Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário sem a devida efetivação do pagamento, comprovantes ilegíveis ou recibos que impeçam a verificação da liquidação financeira.

§ 2º Sob nenhuma hipótese será realizado reembolso em conta bancária ou chave PIX de titularidade de terceiros, ressalvados os casos de procuração com poderes específicos formalizada por instrumento público ou autorização judicial competente.

CAPÍTULO III – DO PROCESSAMENTO, PRAZOS DE REEMBOLSO E LIQUIDAÇÃO

Art. 6º Findo o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias previsto no Artigo 3º, a Comissão Especial de Acompanhamento e Restituição, com o auxílio da Tesouraria da Câmara Municipal, procederá ao cotejo e validação das solicitações apresentadas junto à base de dados oficial e aos arquivos de retorno bancário da conta específica do certame.

Art. 7º Concluído o período de requerimento dos candidatos, a Câmara Municipal de Belém de Maria terá o prazo máximo e improrrogável de **15 (quinze) dias** para efetuar a ordem bancária de ressarcimento/PIX, creditando o valor integral da taxa de inscrição na conta bancária informada e homologada.

§ 1º O pagamento será debitado da conta bancária específica do concurso público mantida sob a guarda desta Casa de Leis.

§ 2º Todas as ordens de pagamento emitidas deverão ser formalmente documentadas e anexadas aos autos do processo administrativo de liquidação da despesa para posterior prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

Art. 8º Em caso de inconsistência nas informações bancárias fornecidas que impeça a concretização do crédito no prazo do Artigo 7º, o candidato será formalmente notificado por e-mail para proceder à retificação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o prazo de liquidação até a devida regularização.

CAPÍTULO IV – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As informações e os documentos fornecidos pelos candidatos serão utilizados com exclusividade e estrita finalidade de operacionalização do reembolso administrativo, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 10. O candidato inscrito que, no prazo improrrogável assinalado pelo Artigo 3º deste Decreto, não formalizar o requerimento de restituição financeira na forma e com os documentos exigidos, terá precluído o seu direito de pleitear o reembolso do valor da taxa de inscrição no âmbito administrativo perante a Câmara Municipal de Belém de Maria.

Parágrafo único. Operada a preclusão administrativa e findos os prazos de liquidação previstos neste regulamento, os valores residuais não reclamados serão objeto de encerramento contábil na conta bancária específica do certame e revertidos aos cofres do Poder Legislativo Municipal, observadas as normas gerais de direito financeiro e contabilidade pública.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e no portal institucional da Câmara Municipal de Belém de Maria.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, em 10 de novembro de 2026.

JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO:79351581420

Assinado de forma digital por JOSE JAIRO LEONILDO DE BRITO:79351581420

José Jairo Leonildo de Brito

Presidente da Câmara de Vereadores de Belém de Maria